LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.092 – 16/08/2023

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAR CASA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Arcos/MG, por intermédio do Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel para fins de instalação de casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde na cidade de Divinópolis/MG. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compra do imóvel objeto desta Lei, observando as formalidades que tratam a legislação vigente. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal